



Prefeitura de
Joinville

Prefeitura de Joinville

MEMORANDO SEI Nº 0013754990/2022 - SES.UGE.NARAS

Joinville, 01 de agosto de 2022.

À todas as Unidades de Saúde e demais Pontos de Atendimento Administrativo da Secretaria da Saúde de Joinville

C/C: Gerências e Diretoria de Assistência à Saúde;

Gerências e Diretoria de Políticas de Saúde;

Gerências e Diretoria Administrativa e Financeira.

Assunto: Alteração de Banner orientativo ao atendimento prioritário nas Unidades de Saúde e demais Pontos de Atendimento Administrativo da Prefeitura de Joinville

Prezados senhores,

Considerando a Lei nº 9.106, de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia no Município de Joinville;

Considerando a Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica (conforme Art. 1º, nos termos desta Lei);

Considerando a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 1º., §2º. que considera a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

Todas as Unidades de Saúde e Pontos de Atendimento Administrativo da Prefeitura de Joinville devem prestar atendimento prioritário aos seguintes grupos, sem exceção:

- Gestantes;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Lactantes;
- Obesos;
- Pessoas com crianças de colo;
- Pessoas com deficiência (auditiva, física, intelectual, visual, múltipla e transtorno do espectro autista);
- Pessoas com fibromialgia.

Sendo assim, **solicitamos atenção das Equipes quanto a atualização do Banner orientativo de atendimento prioritário** conforme anexo 0013736748, de forma a possibilitar o efetivo

cumprimento da legislação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Mello de Aguiar, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cardoso Pacheco, Coordenador (a)**, em 14/10/2022, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013754990** e o código CRC **84726C97**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.192631-9

0013754990v6